

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2012/11094

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Rubens Ometto Silveira Mello, Burkhard Otto Cordes, Celso Renato Geraldin, Marcelo de Souza Scarcela Portela, Ricardo Dell Aquila Mussa e Waldemir Filliettaz por infração ao inc. III do art. 202 da Lei 6404/76.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
Rubens Ometto Silveira Mello	Nelson Laks Eizirik OAB/RJ nº 38.730
Burkhard Otto Cordes	Não constitui advogado
Celso Renato Geraldin	Nelson Laks Eizirik OAB/RJ nº 38.730
Marcelo de Souza Scarcela Portela	Marcelo Santos Barbosa OAB/RJ nº 84.406
Ricardo Dell Aquila Mussa	Marcelo Santos Barbosa OAB/RJ nº 84.406
Waldemir Filliettaz	Nelson Laks Eizirik OAB/RJ nº 38.730

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado por Marcelo de Souza Scarcela Portela e Ricardo Dell Aquila Mussa nos autos do PAS CVM nº RJ2012/11094.

Considerando o último dos prazos, determino a prorrogação por mais 10 (dez) dias, fixando o novo prazo para apresentação de defesas em 14/02/2013 para todos os acusados do processo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2013.

Fernando Soares Vieira

SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS